

Declaração Modelo 30 Rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes

Portaria nº 78/2020, de 20 de março
*Aprova as instruções de preenchimento da declaração modelo 30,
aprovada pela Portaria n.º 372/2013, de 27 de dezembro*

A declaração Modelo 30 destina-se a dar cumprimento à obrigação declarativa de comunicação à AT dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes, por parte de entidades devedoras de rendimentos que estejam obrigadas a efetuar retenção na fonte.

A fim de se assegurar a cooperação internacional no domínio da fiscalidade, o Governo introduziu alterações no que concerne às instruções de preenchimento da declaração modelo 30, **nomeadamente no que respeita à Tabela I referente aos códigos dos regimes de tributação.**

Foi introduzido um novo código respeitante a rendimentos de fundos de poupança-reforma, planos de poupança reforma ou pagamentos efetuados no âmbito do regime público de capitalização:

TABELA I - CÓDIGOS DOS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO (CAMPO 36 DO QUADRO 8)

CÓDIGO	REGIME DE TRIBUTAÇÃO
23	Fundos de poupança-reforma e planos de poupança reforma (art.º 21.º, n.º 3 do EBF) e Regime público de capitalização (art.º 17.º, n.º 2 do EBF).

Ana Pinto Moraes
anamoraes@pintoribeiro.pt

Vanessa Lopes Rodrigues
vanessarodrigues@pintoribeiro.pt

www.pintoribeiro.pt